



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Direção-Geral
Rua Antônio de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455
Fone: (84) 4005-4108

EDITAL Nº 39/2026 - DG/PAR/RE/IFRN	26 de outubro de 2026

OFERTA DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE TUTORIA DE APRENDIZAGEM EM LABORATÓRIO –
ANO 2026

O Diretor-Geral do Campus Parnamirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria n.º 2796/2026 - RE/IFRN, de 7 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2026, e

RESOLVE:

Tornar público, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas para o Programa de Tutoria de Aprendizagem em Laboratório (TAL), referente ao semestre letivo 2026.2, em conformidade com a regulamentação do programa, estabelecida pela Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

1. Da natureza e finalidades

1.1. A Tutoria de Aprendizagem e Laboratório (TAL), doravante denominada tutoria, é uma atividade formativa complementar de ensino, fundamentada na compreensão da aprendizagem como processo diverso, relacional e contextualizado, e caracterizada como uma alternativa didático-pedagógica que visa à melhoria do desempenho escolar dos estudantes matriculados em cursos de educação básica e de educação superior de graduação, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

1.2. As ações desenvolvidas no âmbito da tutoria observarão os princípios da inclusão, da equidade, da diversidade, da acessibilidade, do respeito às diferenças, da gestão democrática, da formação humana integral e da integração entre teoria e prática, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do IFRN, contribuindo para a permanência, o êxito e a construção das trajetórias formativas dos estudantes.

1.3. A tutoria será desenvolvida como estratégia institucional para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem do estudante tutor e dos estudantes atendidos, por meio de ações de mediação pedagógica que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem e da articulação entre teoria e prática, conforme previsto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

2. Dos objetivos

2.1. O Programa de Tutoria de Aprendizagem e Laboratório (TAL) tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito dos estudantes no espaço educacional, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

2.2. Constituem objetivos do programa:

- I – estimular a participação e a inserção de estudantes no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do IFRN;
- II – oferecer suporte às atividades escolares, com a finalidade de enfrentar barreiras pedagógicas que impactam a aprendizagem, garantir trajetórias formativas contínuas e reduzir a evasão escolar;
- III – criar condições para a inserção do estudante nas atividades de tutoria, por meio de atividades de natureza pedagógica que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e competências próprias dessa atividade;
- IV – propor formas de acompanhamento dos estudantes em suas dificuldades de aprendizagem, na perspectiva de superá-las;
- V – contribuir para o incentivo ao desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- VI – prestar suporte aos docentes no desenvolvimento das práticas pedagógicas e na produção de materiais de apoio que facilitem o processo de ensino e aprendizagem;
- VII – estimular a autonomia dos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE);
- VIII – estimular a autonomia dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- IX – estimular a participação dos estudantes tutores nas práticas de inclusão das pessoas com deficiência, na perspectiva da construção de um ambiente institucional inclusivo; e
- X – prestar atendimento personalizado aos estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) durante seu percurso acadêmico, por meio do suporte à realização das atividades escolares.

3. Dos requisitos

3.1. São requisitos básicos para participação no Programa de Tutoria de Aprendizagem e Laboratório (TAL):

- I – estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos técnicos ou de graduação do IFRN, no campus para o qual pleiteia a vaga;
- II – ter disponibilidade de horário para desenvolver as atividades programadas, inclusive para participar das ações formativas;
- III – não acumular qualquer modalidade de bolsa institucional;
- IV – ser aprovado(a) no processo seletivo para a tutoria; e
- V – não estar cumprindo ou ter cumprido, nos últimos 12 (doze) meses, medida disciplinar de suspensão ou medida socioeducativa.

3.2. Os requisitos estabelecidos neste item estão em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN, que regulamenta o Programa de Tutoria de Aprendizagem e Laboratório no âmbito do IFRN.

4. Das atribuições

4.1. Do tutor

4.1.1. São atribuições do tutor:

- I – auxiliar o(a) docente no desenvolvimento das atividades de natureza didático-pedagógica previstas no art. 2º da

Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN, condizentes com seu grau de conhecimento;

II – cumprir a carga horária semanal de atividades estabelecida para a tutoria, efetuando o registro de sua frequência, de acordo com o calendário definido pelo(a) docente orientador(a);

III – cooperar no atendimento e na orientação aos(às) estudantes, visando à sua adaptação e maior integração no IFRN;

IV – sugerir melhorias na execução do processo de ensino ao(à) docente orientador(a);

V – registrar as atividades executadas na tutoria;

VI – incentivar a formação de grupos de estudo para discussão e debates sobre os conteúdos ministrados em sala de aula; e

VII – prestar suporte ao(à) docente orientador(a) no desenvolvimento das práticas pedagógicas e na produção de materiais de apoio que facilitem o processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. É vedado ao(à) estudante tutor(a) realizar atividades de responsabilidade dos(as) servidores(as) do IFRN, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

4.2. Do docente orientador

4.2.1. São atribuições do(a) docente orientador(a):

I – elaborar o plano de atividades da tutoria, em articulação com o(a) estudante tutor(a), a Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP), a(s) coordenação(ões) de curso ou a Diretoria Acadêmica e a Coordenação de Laboratórios (COLAB), quando couber. Nos casos de orientação para atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), o planejamento deverá contar também com a participação do NAPNE;

II – orientar e acompanhar o(a) estudante tutor(a) no desempenho das atividades programadas;

III – capacitar o(a) estudante tutor(a) no uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV – promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) estudante tutor(a) quanto aos conteúdos da tutoria;

V – avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) estudante tutor(a);

VI – elaborar o calendário e os horários de desenvolvimento das atividades dos(as) tutores(as) bolsistas e voluntários(as);

VII – validar mensalmente a frequência e o relato das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante tutor(a); e

VIII – identificar eventuais falhas no programa de tutoria, propor mudanças e encaminhá-las à Diretoria Acadêmica.

4.2.2. A orientação e a supervisão dos(as) estudantes tutores(as) constituem atividades vinculadas ao acompanhamento pedagógico e ao desenvolvimento da aprendizagem, devendo a carga horária correspondente ser registrada nos instrumentos institucionais de planejamento e acompanhamento das atividades do(a) servidor(a), conforme disposto no parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

5. Das inscrições

5.1. As inscrições para o Programa de Tutoria de Aprendizagem e Laboratório (TAL) serão realizadas no período de 27 a 30 de outubro de 2026, por meio das seguintes etapas:

5.2. 1ª etapa: inscrição via formulário eletrônico – Inscrição TAL 2026.

5.2.1. O estudante deverá efetuar sua inscrição, bem como concorrer a uma das vagas disponíveis do curso técnico/laboratório ao qual está vinculado.

5.2.2. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga de tutoria, não sendo permitida a inscrição em mais de uma opção.

5.2.3. Será automaticamente desligado do processo, a qualquer tempo, o candidato que apresentar informações comprovadamente falsas.

5.3. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital, em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

6. Das vagas

6.1. O preenchimento das vagas ofertadas neste processo seletivo ocorrerá de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, observada a quantidade de vagas, conforme especificado no Anexo I deste edital.

6.2. A distribuição das vagas observará as necessidades pedagógicas do campus, considerando as prioridades previstas no art. 9º da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

7. Do processo seletivo

7.1. O processo seletivo será realizado por meio de entrevista.

7.2. A Diretoria Acadêmica divulgará, a partir de 4 de novembro de 2026, as datas e os horários das entrevistas.

7.3. A entrevista será conduzida pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina/curso correspondente à vaga, com o objetivo de avaliar a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades de tutoria, considerando seu interesse, compromisso e disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas. A avaliação será expressa em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4. Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação do setor responsável, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

7.5. A Diretoria Acadêmica divulgará, até o dia 13 de novembro, o resultado final do processo seletivo no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica e no site oficial do campus.

8. Das disposições gerais

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital.

8.2. Para participar do Programa de Tutoria de Aprendizagem e Laboratório (TAL), o estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital, inclusive quanto à vedação ao recebimento de outra bolsa institucional, conforme o art. 13 da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN.

8.3. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Diretoria Acadêmica, ouvidas, quando necessário, as instâncias institucionais competentes.

8.4. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, condicionado à disponibilidade dos recursos previstos no planejamento anual das atividades de ensino. A carga horária dos tutores bolsistas será de 20 (vinte) horas semanais, incluindo, no mínimo, 5 (cinco) horas destinadas ao planejamento e ao registro das atividades, conforme o art. 7º da Resolução nº 74/2026-CONSUP/IFRN. As atividades serão desenvolvidas conforme os horários

definidos para a respectiva vaga, sem sobreposição aos horários das aulas em que o estudante estiver matriculado. A vigência da bolsa compreenderá o período de novembro a dezembro de 2026. Eventual continuidade em 2027 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, à continuidade do programa e às disposições institucionais aplicáveis, não constituindo garantia de prorrogação.

8.5. A solicitação de pagamento da bolsa será encaminhada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, observados os procedimentos administrativos institucionais.

8.6. Os estudantes selecionados poderão solicitar inclusão no Programa de Alimentação Escolar junto ao setor de Serviço Social. A concessão do benefício dependerá da avaliação dos critérios socioeconômicos e da disponibilidade de atendimento, conforme as normas institucionais aplicáveis.

8.7. O pagamento da bolsa durante os períodos de recesso acadêmico observará as disposições institucionais aplicáveis e o planejamento das atividades do programa.

8.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

*_assinado eletronicamente por_*

Paulo vitor silva

Diretor-geral do *Campus* Parnamirim

(portaria nº 2304/2024 - re/ifrn, de 23/12/2024, publicada no dou de 24/12/2024)

ANEXO I

Quadro de oferta de vagas para monitores do *Campus* Parnamirim/ifrn

Laboratórios	Vagas	Turno
Proeja	01	Noturno
Mecânica - fabricação mecânica	02	Matutino e vespertino
Algoritmos e programação	01	Vespertino
Redes de computadores	02	Matutino e noturno
Matemática	02	Matutino e vespertino
Total	08	-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Vitor Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/PAR**, em 26/10/2026 13:00:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1162334

Código de Autenticação: 83e8d6872f

